

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR INADIMPLEMENTO

RAYIL TRADING S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 07.878.148/0001-72, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE: 17300010839, na forma de seu Estatuto Social, especialmente o Artigo 9º (nono), lavra a presente ATA, para fins exclusivamente societários e registrais.

I – DA COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2026, na sede social da Companhia, compareceu o Presidente do Diretório, **CARLO DARWIN GALVAN BISSO**, único administrador com poderes para a prática do presente ato, conforme Estatuto Social, exercendo suas atribuições legais e estatutárias.

II – DO HISTÓRICO DA EMISSÃO DAS AÇÕES

O Presidente declara que foram emitidas ações nominativas da Companhia em favor de determinado investidor, condicionadas expressamente ao pagamento do respectivo preço, conforme certificado de ações, registros internos e demais documentos societários pertinentes.

Declara, ainda, que tais ações foram lançadas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia de forma condicional, vinculadas ao adimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo subscritor.

III – DO INADIMPLEMENTO

Constata-se que, até a presente data, não houve:

pagamento do preço das ações;
comprovação de transferência bancária válida;
integralização do capital;
recolhimento de tributo incidente sobre eventual transmissão;
nem qualquer outro meio jurídico idôneo capaz de caracterizar a aquisição definitiva das ações.

O inadimplemento é total, absoluto e incontroverso.

IV – DA OPERAÇÃO AUTOMÁTICA DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

Em razão do inadimplemento acima descrito, operou-se automaticamente a cláusula resolutiva, prevista nos documentos de emissão, consolidando-se a plena titularidade das ações em favor da Companhia/Vendedor, independentemente de notificação, interpelação, deliberação assemblear ou decisão judicial.

Trata-se de efeito jurídico automático, decorrente da própria natureza da condição resolutiva pactuada.

V – DA CONSOLIDAÇÃO REGISTRAL

O Presidente declara que:

As ações objeto do inadimplemento não produzem efeitos societários em favor do subscritor inadimplente;

Inexistem direitos políticos ou patrimoniais vinculados às referidas ações;

O Livro de Registro de Ações Nominativas reflete a realidade jurídica atual, com a consolidação das ações;

Não há, no quadro societário vigente, qualquer participação acionária vinculada ao referido inadimplemento.

VI – DA FINALIDADE DO ARQUIVAMENTO

A presente ata é lavrada exclusivamente para fins de publicidade, regularização e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, não constituindo deliberação assemblear, penalidade, exclusão disciplinar ou julgamento de conduta, mas mera declaração de fato jurídico consolidado.

VII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada exclusivamente pelo Presidente do Diretório, para que produza todos os seus efeitos legais e societários.

Palmas – TO, 06 de Janeiro de 2026.

CARLO DARWIN GALVAN BISSO
RNE V524081-T CPF 528.879.952-00
Presidente do Diretório
RAYIL TRADING S.A.
(Art. 9º do Estatuto Social)